



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS,
REALIZADA EM NOVE DE JANEIRO DE
DOIS MIL E OITO

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas nove horas, estando presentes os (as) senhores (as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Francisco José Nunes Gabriel Bossa (PS) e Ana Isabel Batista da Cruz (PS), vereadores, comigo, Manuel Damião Godinho, chefe da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 26/12/2007: A acta da reunião ordinária realizada no passado dia 26 de Dezembro de 2007, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção da senhora vice-presidente Isabel Catarina Caçador Sabino, por não ter estado presente na referida reunião.

APRECIÇÃO DO RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 02/2008, de 08/01: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 26/12/2007 A 31/12/2007: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

INFORMAÇÕES DIVERSAS: Inf. nº 123/DASC/2007 – Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para Inscrição no “Registo Municipal das Associações Locais” – REMAL/PAMAL: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O Senhor Presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A Carta de 5 de Setembro de 2007, da senhora Antónia Escoval Perez e José Ramalho Manuel, na qual é denunciado incómodo e várias anomalias devido à proximidade da torre da Portugal Telecom em relação a sua casa sita na Rua de São Bento, nº 78, em Barrancos.

Ainda, sobre este assunto, o senhor presidente informou que vai agendar uma reunião com os reclamantes/proprietários do referido prédio e com responsáveis da PT Comunicações para resolução do problema.

2 – O início dos contactos com a empresa adjudicatária da obra do Parque Empresarial de Barrancos.

3 – A entrega dos últimos elementos para a elaboração do projecto para a construção do "Lar de Idosos, com as valências de Centro de Dia, Creche e Serviço de Apoio Domiciliário"

4 – O projecto da central FotoVoltaica para Barrancos, esperamos que haja alteração na legislação Portuguesa, no sentido de poder ser aprovado.

5 – O Cine-Teatro/Auditório Municipal: Está a ser feito um relatório geral para se possível avançar com a posse administrativa da obra.

A senhora vice-presidente deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente sobre:

1 - O Concerto de Fim de Ano que se realizou no dia 28 de Dezembro pelas 21:00 horas no Quintalão de Festas, com a presença extraordinária de "La Coral Polifónica de Encinasola".

2 -O lançamento do fogo de artifício na Noite de Fim de Ano, no terraço da Sociedade recreativa Artística Barranquense.

3 - A reunião no dia 8 de Janeiro, com a Associação Comercial do Distrito de Beja, âmbito do projecto de Animação Comercial – Programa Modcom, afim de acertar o lançamento da campanha para 2008, relacionadas com o comércio.

4 – A assinatura no dia 26 de Janeiro (Período da tarde) do protocolo de Colaboração entre a CMB e os Familiares do Dr. Francisco Pulido Valente. Referiu, ainda, a senhora vice-presidente que durante algum tempo o espólio vai ser exposto no Salão Nobre dos Paços do Município.

O senhor vereador António Manuel Durão Gavino, deu conhecimento à câmara de vários assuntos, designadamente sobre:

1- No âmbito do projecto AGRIS já foram adquiridos vários equipamentos (Moto serra, moto roçadora, corta mato de corrente e um tractor de rasto), e logo que possível serão iniciados os trabalhos

2 - A obra de recuperação da Torre Sudoeste do Castelo de Noudar, está a avançar normalmente.

3 - A obra na junto ao prédio da senhora Josefa Garcia, sito na Rua de Encinasola, por motivo de infiltrações de águas pluviais no referido prédio.

4 - A obra para construção de uma caleira para águas públicas, junto a oficina "Auto Gaspar".

5 - As restantes obras do Município estão a decorrer dentro da normalidade.

A senhora vereadora Ana Isabel Batista da Cruz, solicitou informação a Câmara sobre o seguinte:

- Qual o ponto de situação do Regulamento de Trânsito na Vila de Barrancos, em matéria de apreciação pública.

Em resposta a questão o senhor António Manuel Durão Gavino informou que ainda esta a decorrer o período de apreciação pública.

ORDEM DE TRABALHO

Deliberação nº 001/CM/2008 – APRECIÇÃO E DECISÃO DA PROPOSTA SOBRE A "CRIAÇÃO E GESTÃO DE DOTAÇÃO GLOBAL" E "CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO" PARA O ANO DE 2008: Sob proposta do seu presidente, a câmara deliberou por, unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º
(Criação e gestão de dotação global)

Fica criada a dotação global prevista no artigo 2º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17/10, na classificação económica 01.01.06 (*Pessoal contratado a termo*), sendo a sua gestão assegurada pelo presidente da câmara, com faculdade de subdelegação em vereador.

Artigo 2º
(Constituição de Fundo de Maneio)

1 - Nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Regulamento do Controlo Interno da CMB, fica criado, nas unidades orgânicas abaixo indicadas, um fundo de maneio nos montantes que, para cada uma se indica:

- a) Na DAF - € 50,00 (cinquenta euros), afectos às seguintes classificação económica: 02.01.08 (material de escritório) e 02.02.09 (comunicações);
- b) e DOSU - € 200,00 (duzentos euros), afectos às seguintes classificação económica: 02.02.25 (outros serviços).
- c) Na DASC - € 200,00 (duzentos euros), afectos às seguintes classificações económica: 02.01.08 (Material Escritório), 02.02.11 (Representação Serviços).

2 - A gestão do fundo de maneio, ora criado, obedece às seguintes condições:

- a) Para a DAF - É responsável pela sua posse e utilização a Chefe da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Lurdes Mendes Saramago Agulhas;
- b) Para a DOSU - É responsável pela sua posse e utilização o encarregado de parque de máquinas, Manuel Torrado Ramos;
- c) A sua reconstituição será mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; e
- d) A sua reposição ocorrerá, obrigatoriamente, até ao último dia útil de cada ano.

3 - A gestão do fundo de maneio da DASC é da responsabilidade do respectivo chefe de divisão, sendo aplicadas as normas estabelecidas nas alíneas c) e d) do número anterior.

Deliberação nº 002/CM/2008 - APROVA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM - PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BARRANCOS, E SUBMETE À CCDR-A, PARA EMISSÃO DE PARECER, NOS TERMOS Nº 3 DO ARTIGO 75º DO DL Nº 380/99, DE 22/09, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL Nº 310/2003, DE 10/12 E DL Nº 316/2007, DE 19/09: A Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a emissão de parecer da CCDR-A, a proposta de alteração do PDM de Barrancos, abaixo transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE BARRANCOS: Relativamente à proposta de alteração ao regulamento enviada pela CCDR-A a esta Câmara, a mesma foi analisada e comparada com as necessidades e perspectivas de investimento e desenvolvimento do concelho de Barrancos, são propostas as seguintes adaptações:

- Artigo 22.º, n.ºs 3 e 5

- O texto deverá incluir a menção à figura do Hotel Rural, nos termos da definição de modalidades de hospedagem do n.º 3, do artigo 2.º, do decreto-lei n.º 54/2002, de 11 de Março;

- Artigo 22.º n.º 4

- Inclusão no texto da possibilidade de instalação de centros electroprodutores de energias renováveis, adequando o PDM de Barrancos à liberalização do mercado de produção, distribuição e comercialização de energia preconizada pelo decreto-lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro nos termos do n.º7, do artigo 4.º. Desta forma é também suprido um vazio regulamentar municipal que limita a actuação do município na apreciação de pedidos de informação prévia e propostas para a instalação de centrais deste tipo no Concelho de Barrancos;

- Artigo 31.º, n.º 6, alínea a)

- Remoção do termo "implantação", por se considerar que pode induzir em erro devido à definição técnica de implantação.

É proposta a seguinte redacção para os artigos 22.º e 31.º do regulamento do Plano Director Municipal de Barrancos:

**«Artigo 22.º
Edificabilidade**

1.
.....
2.
.....
3. São autorizados estabelecimentos de turismo em espaço rural, incluindo o Hotel Rural, desde que a instalar em edifícios existentes a recuperar/reabilitar sem alterar as suas características morfológicas. Os estabelecimentos de turismo em espaço rural podem ainda ter a forma de turismo rural, agro turismo, turismo de aldeia, casa de campo, parque de campismo rural ou Hotel Rural.
Os estabelecimentos TER que constituam apoio às zonas de caça turística obedecerão à regra de uma cama por 50 hectares de zona de caça.

4. Nos espaços agro-silvo-pastoris não sujeitos a condicionantes legais ou regulamentares em vigor que o impeçam pode ser autorizada a transformação do uso do solo para fins não agro-florestais relativos a empreendimentos industriais que comprovadamente concorram para a melhoria das condições sócio económicas do concelho, desde que relacionados com as actividades próprias desta classe de espaço, constituam ampliações de unidades pré existentes, ou para instalação de centros electro-produtores de energias renováveis. Aplicam-se os parâmetros regulamentados na Secção VIII – Espaços Industriais e na Secção IX – Indústrias Extractivas.
5. Os estabelecimentos de Turismo em Espaço Rural poderão ter a forma de turismo rural, agro turismo, turismo de aldeia, casa de campo. Poderão ainda ter a forma de parque de campismo rural ou hotel rural.
6.
....

Artigo 31.º

Área para Instalação de empreendimentos turísticos

1. As áreas com aptidão para a instalação de empreendimentos turísticos correspondem à área de localização preferencial de equipamento turístico estruturante previsto e designado de "T11 – Eixo Noudar – Mercês" no Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva.

2. A ocupação destas áreas depende da prévia elaboração de um plano de pormenor.

3. Nestas áreas, através da elaboração de plano de pormenor, são admitidos a instalação de empreendimentos turísticos, assim como, instalações desportivas e equipamentos de recreio e lazer vocacionados para sectores como a caça, o turismo ecológico, turismo de aventura e artesanato.

4. Nos termos de referência do plano de pormenor, a câmara municipal define a localização sujeitando-a a parecer do ICNB, IP sempre que a mesma se situe em áreas da Rede Natura, sem prejuízo da avaliação ambiental do plano.

5. O ICNB, IP emite parecer no prazo previsto no n.º 9 do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

6. A elaboração dos planos de pormenor segue as seguintes disposições:

- a) A dimensão mínima da área dos empreendimentos é de 50 hectares.
- b) A capacidade de alojamento mínima de 100 camas por empreendimento.
- c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,06.
- d) O número máximo de pisos, acima da cota de soleira, é de 2, até ao limite de 9 metros, contados até ao ponto mais alto da cobertura. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados por motivos de adaptação á morfologia do terreno, poderão os edifícios ter 3 pisos acima da cota de soleira até ao limite de 12 metros, contados até ao ponto mais alto da cobertura.
- e) Edificações organizadas de forma concentrada ou nucleada, respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando as cérceas às características morfológicas dos terrenos de modo a não criar intrusões na paisagem e assegurando a conformidade formal, funcional e de materiais relativamente ás características urbanísticas da região do Alentejo, designadamente através da aplicação das cores e materiais utilizadas na região, sendo dada preferência a coberturas inclinadas em telha tradicional.
- f) Procura de soluções ecologicamente sustentáveis para as origens e redes de abastecimento, saneamento e acessibilidades.
- g) Identificação das estruturas de protecção e valorização ambiental.

7- O solo integrado no plano de pormenor referido no n.º 1 não é objecto de reclassificação como urbano.

8. O Plano de pormenor previsto no n.º 1 é objecto de avaliação ambiental obrigatória.»

Deliberação nº 003/CM/2008 - APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA HIPOTECA DE TERRENO, COMO GARANTIA DE OPERAÇÃO FINANCEIRA (Requerente: Mário José Marcelo Vaz, sócio da empresa Barrancos PNEU VM, Lda.): Na sequência da deliberação nº 183/CM/2007, de 30 de Novembro, depois de ter sido pedido o parecer jurídico ao senhor Dr. Fialho Mendes, Advogado, foi deliberado, por unanimidade, e com base no parecer a Câmara Municipal não vai exercer o direito de preferência na venda e autorizar a hipoteca do lote de terreno com a área de 200m², sito na Zona Industrial, Rua do Poço Novo, da Freguesia e Município de Barrancos, inscrito na matriz sob o artº 2080, a confrontar do Norte com Rua do Poço Novo, do Sul, Nascente e Poente com serventia pública.

(Doc. um da pasta anexo)

Deliberação nº 004CM/2008 – RATIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO, ATÉ 30/06/2008 DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 02/01/2008 ENTRE A CMB E A ROTA DO GUADIANA:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração abaixo transcrito da íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: PREÂMBULO: Considerando que:

1. A Rota do Guadiana - ADI é uma entidade vocacionada para o desenvolvimento da Região da margem esquerda do Guadiana, promovendo no concelho de Barrancos um inegável papel no seu desenvolvimento, nomeadamente na disponibilização e aplicação de um interessante conjunto de iniciativas comunitárias que têm sido fundamentais para a melhoria das condições de vida das nossas populações;
2. Dada a ausência de entidade apetrechadas tecnicamente para o apoio ao desenvolvimento sócio-económico do município, e tendo em conta o âmbito sócio-profissional de intervenção e da experiência da Rota do Guadiana nesta área, assim como o papel que esta associação pode ter no desenvolvimento, estudo, salvaguarda e protecção do património cultural e de áreas sócio-económicas do nosso concelho;
3. A Rota do Guadiana pode desenvolver um papel fundamental na criação de oportunidades e de integração de pessoal desempregado, na organização de acções de formação, bem como em actividades produtivas e de interesse municipal, tais como o artesanato, a extracção de xisto, trabalhos de calcetamento e outros.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, aqui denominada 1.º outorgante, com sede na Praça do Município, n.º 2, em Barrancos, representada pelo Dr. António Pica Tereno, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos e seu representante legal;

e a

Rota do Guadiana, Associação de Desenvolvimento Integrado, aqui denominada 2.º outorgante, com sede na Rua da Capelinha, n.º 7, em Serpa, representada por Engº David Henrique Machado, na qualidade de Presidente da Direcção;

Acordam neste protocolo com o seguinte estipulado:

PRIMEIRO
(ÂMBITO E OBJECTIVOS)

Este protocolo tem como objectivo a prossecução e o desenvolvimento do Projecto BARRANCOS AGIR, nomeadamente a integração de pessoal desempregado em actividades produtivas para o município, nas áreas da extracção do xisto, artesanato, cultura e outras que proporcionem a salvaguarda do património sócio económico, cultural e histórico do concelho de Barrancos, e particularmente na luta contra o desemprego e na defesa dos interesses dos munícipes e dos interesses sócio-económicos do município que o 1.º outorgante entenda, desde que não contradiga as alíneas do preâmbulo deste protocolo, para além da colaboração que o 2.º outorgante se obriga a efectuar com o 1.º outorgante, na área do turismo, quando este lhe solicitar a colaboração.

SEGUNDO
(COMPETÊNCIAS)

Tendo em vista o bom desempenho das duas entidades, considera-se importante a definição das competências de cada uma.

Assim sendo, compete ao 2.º outorgante:

- 2.1 a promoção da formação nas mais variadas áreas que se adoptem ao estipulado no âmbito e objectivos deste protocolo;
- 2.2 desenvolvimento de acções para a defesa dos interesses sócio-económicos, culturais e históricos do concelho;
- 2.3 os pagamentos a efectuar a formandos, formadores, pessoal não docente e fornecedores dos cursos de formação organizados pelo 2.º outorgante, e pessoal contratado para levar a efeito o Projecto BARRANCOS AGIR;
- 2.4 inserção no mercado de trabalho e orientação para a vida activa;
- 2.5 a organização logística de todos os processos ;
- 2.6 a coordenação e acompanhamento pedagógico;
- 2.7 propor iniciativas que salvaguardem o estipulado no primeiro capítulo deste protocolo;
- 2.8 propor actuações e medidas de intervenção que se adaptem às áreas de intervenção, previstas neste protocolo;

Por sua vez, compete à Câmara Municipal de Barrancos, na qualidade de 1.º outorgante,

- 2.9 Reunir bimensalmente com o 2.º outorgante com o intuito de se conciliarem interesses e objectivos das entidades intervenientes e desenvolver práticas que venham de encontro aos interesses da população do concelho de Barrancos e nas áreas previstas neste protocolo.

- 2.8. Ceder gratuitamente as suas instalações em actividades que sejam de interesse para o concelho de Barrancos e em que a Rota do Guadiana não pague honorários por utilização de espaços para o desenvolvimento das suas acções.

TERCEIRO

Pelos serviços e acções descritas anteriormente nos pontos 2.1 a 2.8 do 3.º ponto deste protocolo, a Rota do Guadiana –ADI receberá a quantia, até ao valor máximo de trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois euros e setenta e três cêntimos (36.352,73€).

O pagamento da quantia mencionada, será efectuado mediante autorização do Presidente, e com periodicidade mensal, até ao valor máximo de seis mil e cinquenta e oito euros e setenta e nove cêntimos (6058,79 €) por mês.

QUARTO

Os casos omissos no presente ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas actas se anexarão a este documento.

QUINTO

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e cessa em 30 de Junho de 2007, podendo ser renovado automaticamente, desde que as entidades o entendam e através de ofício renovem o seu interesse em dar continuidade a este protocolo de colaboração com os seus mesmos âmbitos e objectivos, com pelo menos um mês de antecedência.

SEXTO

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar assinado e rubricado.

Barrancos, 02 de Janeiro de 2007

O PRESIDENTE DA CMB (Primeiro outorgante) /António Pica Tereno/

O PRESIDENTA DA ROTA DO GUADIANA, ADI (Segundo Outorgante) /David Henrique Machado/”

Deliberação nº 005CM/2008 – RATIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO, ATÉ 30/06/2008 DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO EM 02/01/2008 ENTRE A CMB E A ASSOCIAÇÃO BARRANQUENHA PARA O DESENVOLVIMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração abaixo transcrito da íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: PREÂMBULO Considerando que:

1. A ABpD- Associação Barranquenha para o Desenvolvimento é uma entidade vocacionada para o desenvolvimento do concelho de Barrancos, tendo, cada vez mais, um inegável papel na disponibilização e aplicação de um interessante conjunto de iniciativas comunitárias e outras, que têm sido fundamentais para a melhoria das condições de vida da nossa população;
2. Dada a ausência de entidade apetrechadas tecnicamente para o apoio ao desenvolvimento sócio-económico do município, e tendo em conta o âmbito sócio-profissional de intervenção da ABpD nesta área, assim como o papel que esta associação pode ter no desenvolvimento, estudo, salvaguarda e protecção do património cultural e de áreas sócio-económicas do nosso concelho;
3. A ABpD pode desenvolver um papel fundamental na criação de oportunidades e de integração de pessoal desempregado, na organização de acções de formação, bem como em actividades produtivas e de interesse municipal, tais como o artesanato, a extracção de xisto, trabalhos de calçetamento e outros.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, aqui denominada 1.º outorgante, com sede na Praça do Município, n.º 2, em Barrancos, representada pelo Dr. António Pica Tereno, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barrancos e seu representante legal;

e a

ABpD, Associação Barranquenha para o Desenvolvimento, aqui denominada 2.º outorgante, com sede na Praça da Liberdade nº 6-B, em Barrancos, representada por Emílio Carvalho Domingues, na qualidade de Presidente da Direcção;

Acordam neste protocolo com o seguinte estipulado:

PRIMEIRO (ÂMBITO E OBJECTIVOS)

Este protocolo tem como objectivo a prossecução e o desenvolvimento do Projecto BARRANCOS AGIR, nomeadamente a integração de pessoal desempregado em actividades produtivas para o município, nas áreas da extracção do xisto, artesanato, cultura e outras que proporcionem a salvaguarda do património sócio económico, cultural e histórico do concelho de Barrancos, e particularmente na luta contra o desemprego e na defesa dos interesses dos munícipes e dos interesses sócio-económicos do município que o 1º outorgante entenda, desde que não contradiga as alíneas do preâmbulo deste protocolo,

para além da colaboração que o 2.º outorgante se obriga a efectuar com o 1.º outorgante, na área cultural, quando este lhe solicitar a colaboração.

SEGUNDO (COMPETÊNCIAS)

Tendo em vista o bom desempenho das duas entidades, considera-se importante a definição das competências de cada uma.

Assim sendo, compete ao 2.º outorgante:

- 3.1 a promoção da formação nas mais variadas áreas que se adoptem ao estipulado no âmbito e objectivos deste protocolo;
- 3.2 desenvolvimento de acções para a defesa dos interesses sócio-económicos, culturais e históricos do concelho;
- 3.3 os pagamentos a efectuar a formandos, formadores, pessoal não docente e fornecedores dos cursos de formação organizados pelo 2.º outorgante, e pessoal contratado para levar a efeito o Projecto BARRANCOS AGIR;
- 2.4 inserção no mercado de trabalho e orientação para a vida activa;
- 2.5 a organização logística de todos os processos ;
- 2.6 a coordenação e acompanhamento pedagógico;
- 2.7 propor iniciativas que salvaguardem o estipulado no primeiro capítulo deste protocolo;
- 2.8 propor actuações e medidas de intervenção que se adaptem às áreas de intervenção, previstas neste protocolo;

Por sua vez, compete à Câmara Municipal de Barrancos, na qualidade de 1.º outorgante,

- 2.9 Reunir bimensalmente com o 2.º outorgante com o intuito de se conciliarem interesses e objectivos das entidades intervenientes e desenvolver práticas que venham de encontro aos interesses da população do concelho de Barrancos e nas áreas previstas neste protocolo.
- 2.10 ceder gratuitamente as suas instalações em actividades que sejam de interesse para o concelho de Barrancos e em que a ABpD não pague honorários por utilização de espaços para o desenvolvimento das suas acções.

TERCEIRO

Pelos serviços e acções descritas anteriormente nos pontos 2.1 a 2.8 do 3.º ponto deste protocolo, a ABpD - Associação Barranquenha para o Desenvolvimento receberá a quantia, até ao valor máximo de vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete euros (28767 €).

O pagamento da quantia mencionada, será efectuada mediante autorização do Presidente, e com periodicidade mensal, até ao valor máximo de

quatro mil setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos (4794,50€), por mês.

QUARTO

Os casos omissos no presente ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas actas se anexarão a este documento.

QUINTO

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e cessa em 30 de Junho de 2008, podendo ser renovado automaticamente, desde que as entidades o entendam e através de ofício renovem o seu interesse em dar continuidade a este protocolo de colaboração com os seus mesmos âmbitos e objectivos, com pelo menos um mês de antecedência.

SEXTO

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar assinado e rubricado.

Barrancos, 02 de Janeiro de 2008

O PRESIDENTE DA CMB (Primeiro outorgante) /António Pica Tereno/

O PRESIDENTE DA ABpD (Segundo Outorgante) /Emílio Carvalho Domingues/"

Deliberação nº 006/CM/2008 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE BARRANCOS E OUTRAS OBRAS/PROJECTOS INSCRITOS NO PPI ATÉ € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros): Na sequência da deliberação nº 184/CM/2007, de 12 de Dezembro, a câmara municipal, depois de analisar as cláusulas contratuais enviadas pela Caixa Geral de Depósitos, através do ofício n.º 46/08-DBI, de 2008/01/07, deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros da CDU e duas abstenções dos membros do PS, aprova-las na íntegra.

Mais deliberou, que a transcrição para a acta das cláusulas contratuais é dispensada, por exaustivo, ficando um exemplar anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

(Doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 007/CM/2008 – AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE NUMISMA PARA O MUSEU MUNICIPAL: Foram-nos entregues pelo Sr. António Gavino um conjunto de 245 numismas e outros pequenos artefactos, de bronze, para serem depositados no Museu Municipal.

Todos estes objectos, que haviam sido em tempo mergulhados em vinagre, estavam totalmente cobertos de cloreto cúprico, situação que arruinou

definitivamente metade do conjunto e reduziu substancialmente o relevo dos restantes numismas.

Para corresponder à gentileza do Sr. António, foi decidido que se procedesse ao tratamento total do acervo, independentemente do facto de algumas das peças não terem nenhum interesse científico.

Nesta sequência e para que o Sr. António Gavino ficasse bem conhecedor das moedas que ficaram depositadas no Museu, foram efectuadas 133 macrofotografias de alta definição que foram reproduzidas e entregues ao depositário.

Este espólio encontra-se exposto no Museu Municipal, desde 30/11/2006, no âmbito de um termo de depósito temporário celebrado nessa data.

Entretanto, vem o Sr. António Rato Gavino, por carta de 26/10/2007, propor que a CMB proceda à *"aquisição de todos os objectos pertencentes, e até ao momento expostos no museu"*, pelo preço total de € 1500 (mil e quinhentos euros).

De acordo com o termo de depósito e devolução citado, do espólio do Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia de Barrancos, fazem parte 133 objectos: Uma imagem de Santo; Uma abotoadura; Três medalhas de influência cristã; Nove botões de vários períodos cronológicos; Cento e dezanove moedas de vários períodos cronológicos e diversas origens.

Considerando o interesse cultural e, eventualmente científico do espólio citado, a senhora vereadora, deu conta que, no âmbito de uma reunião ficou combinado com o proponente, que a CMB procederia à aquisição da colecção de numisma, pelo preço total de mil euros.

Assim:

Sob proposta da Sr.^a vereadora da Cultura, a CMB resolveu por unanimidade, autorizar a aquisição ao Sr. António Rato Gavino, NIF 130.264.679, residente na Rua da Cruz, nº 7, em Barrancos, pelo preço total de mil euros, a colecção de numismas acima citada, que constituirá espólio definitivo do Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia de Barrancos, ficando, sem efeito, o termo de depósito e devolução celebrado em 30/11/2006.

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA: A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Finalmente, não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente, declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Manuel Damião Godinho chefe da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

/Dr. António Pica Tereno/

/Manuel Damião Godinho/